



**Presidência da República  
Conselho de Governo  
Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos  
Secretaria Executiva**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 24 DE MARÇO DE 2025**  
**(Publicada no DOU nº 57, de 25 de março de 2025)**

Divulga os fatores de conversão de Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor referentes às novas alíquotas do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) a serem praticadas nos Estados de destino.

**A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS**, no uso das competências que lhe conferem o art. 7º, parágrafo único, incisos III e V, do Decreto nº 4.766, de 26 de julho de 2003, c/c art. 12, incisos III e XIII, do Anexo da Resolução CMED nº 03, de 29 de julho de 2003 (Regimento Interno da CMED), em obediência ao disposto no inciso I do artigo 9º do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024, considerando a deliberação do Comitê Técnico-Executivo da CMED na ocasião da 2ª Reunião Ordinária de 2025, realizada nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por objetivo divulgar a atualização dos novos fatores de conversão de Preços Fábrica (PF) e Preços Máximo ao Consumidor (PMC) previstos nas tabelas constantes dos Anexos I e II da Resolução CM-CMED nº 2, de 12 de agosto de 2024, visando adequar as alíquotas do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) a serem praticadas nos Estados de destino relacionadas à Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM 24.04.91.00, a fim de orientar a execução da norma pelos agentes públicos envolvidos em seu cumprimento.

Art. 2º A relação dos fatores de conversão para a definição dos Preços Fábrica (PF) e Preços Máximos ao Consumidor (PMC), previstos nas tabelas constantes dos Anexos I e II da Resolução CM-CMED nº 2, de 2024, fica atualizada com a inclusão de novas alíquotas de ICMS, conforme os Anexos I e II desta Instrução Normativa.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor no dia 31 de março de 2025.

**DANIELA MARRECO CERQUEIRA**



**Presidência da República**  
**Conselho de Governo**  
**Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos**  
**Secretaria Executiva**

ANEXO I

PREÇOS FÁBRICA - PF

Origem		Destino: POSITIVA 0% e ICMS conforme colunas abaixo																			
LCCT	%ICMS	0%	12%	17%	17,5%	18%	19%	19,50%	20%	20,50%	21%	22%	22,5%	23%	25%	27%	28%	29%	30%	33%	35%
Positiva 0%	0%	1.000000	1.136364	1.204819	1.212121	1.219512	1.234568	1.242236	1.250000	1.2577862	1.265823	1.282051	1.290323	1.298701	1.333333	1.369863	1.388889	1.408451	1.428571	1.492537	1.538462
Negativa 12%	0%	0.892857	1.014610	1.075731	1.082251	1.088850	1.102292	1.109130	1.116071	1.123060	1.130199	1.144688	1.152073	1.159554	1.160476	1.223092	1.240079	1.257545	1.275510	1.332622	1.373826
Neutra 9,25%	0%	0.917686	1.042825	1.105646	1.112347	1.119120	1.132946	1.139983	1.147108	1.154322	1.161628	1.176521	1.184111	1.191800	1.223581	1.257104	1.274564	1.292516	1.310980	1.369681	1.411825

  

Origem		Destino: NEGATIVA 12% e ICMS conforme colunas abaixo																			
LCCT	%ICMS	0%	12%	17%	17,5%	18%	19%	19,50%	20%	20,50%	21%	22%	22,5%	23%	25%	27%	28%	29%	30%	33%	35%
Positiva 0%	0%	1.120000	1.272728	1.349398	1.357576	1.365654	1.382717	1.400000	1.408806	1.417722	1.435098	1.445162	1.454546	1.493334	1.542447	1.555556	1.577465	1.600001	1.671642	1.723076	
Negativa 12%	0%	1.000000	1.136364	1.204819	1.212121	1.219512	1.234568	1.242236	1.250000	1.2577862	1.265823	1.282051	1.290323	1.333333	1.369863	1.388889	1.408451	1.428571	1.492537	1.538462	
Neutra 9,25%	0%	1.027809	1.167964	1.238324	1.245829	1.253425	1.268900	1.276781	1.284761	1.292841	1.301024	1.317704	1.326205	1.334817	1.370412	1.407957	1.427512	1.447616	1.488298	1.534043	1.581244

  

Origem		Destino: NEUTRA 9,25% e ICMS conforme colunas abaixo																			
LCCT	%ICMS	0%	12%	17%	17,5%	18%	19%	19,50%	20%	20,50%	21%	22%	22,5%	23%	25%	27%	28%	29%	30%	33%	35%
Positiva 0%	0%	1.089697	1.238292	1.312888	1.326845	1.328899	1.345305	1.353661	1.362122	1.370688	1.379364	1.397048	1.406061	1.415191	1.452930	1.492736	1.513468	1.534785	1.556710	1.626414	1.676457
Negativa 12%	0%	0.972944	1.105618	1.172221	1.179326	1.186517	1.201165	1.208626	1.216180	1.223828	1.231574	1.247364	1.255411	1.263563	1.297258	1.328200	1.351311	1.370343	1.388919	1.452155	1.496836
Neutra 9,25%	0%	1.000000	1.136364	1.204819	1.212121	1.219512	1.234568	1.242236	1.250000	1.2577862	1.265823	1.282051	1.290323	1.333333	1.369863	1.388889	1.408451	1.428571	1.492537	1.538462	

Nota Explicativa: Para conversão dos preços entre a Lista de Concessão de Crédito Tributário - LCCT e as diversas alíquotas de ICMS, as empresas deverão utilizar os fatores da matriz acima, partindo sempre do Preço Fábrica (ORIGEM) a ser convertido para o Preço Fábrica (DESTINO) multiplicando pelo fator de conversão correspondente.

- I. Preço Origem é o preço a ser convertido.
- II. Preço Destino é o preço convertido.
- III. Preço Origem X fator de conversão = Preço Destino.



Presidência da República  
Conselho de Governo  
Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos  
Secretaria Executiva

ANEXO II

PREÇOS MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC

PREÇOS MÁXIMO AO CONSUMIDOR - PMC			
FATORES DE CONVERSÃO PF PARA PMC			
LCCT /ALÍQUOTA DE ICMS	LISTA POSITIVA	LISTA NEGATIVA	LISTA NEUTRA
0,0%	0,723358	0,745454	0,740214
12,0%	0,723358	0,745454	0,740214
17,0%	0,723358	0,745454	0,740214
17,5%	0,723358	0,745454	0,740214
18,0%	0,723358	0,745454	0,740214
19,0%	0,723358	0,745454	0,740214
19,5%	0,723358	0,745454	0,740214
20,0%	0,723358	0,745454	0,740214
20,5%	0,723358	0,745454	0,740214
21,0%	0,723358	0,745454	0,740214
22,0%	0,723358	0,745454	0,740214
22,5%	0,723358	0,745454	0,740214
23,0%	0,723358	0,745454	0,740214
25,00%	0,723358	0,745454	0,740214
27,00%	0,723358	0,745454	0,740214
28,00%	0,723358	0,745454	0,740214
29,00%	0,723358	0,745454	0,740214
30,00%	0,723358	0,745454	0,740214
33,00%	0,723358	0,745454	0,740214
35,00%	0,723358	0,745454	0,740214